



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 26/2017 – São Paulo, terça-feira, 07 de fevereiro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e dez minutos, na sala de sessões localizada no 14º andar da Torre Sul, reuniu-se o Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Cecília Marcondes (Presidente). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais Mairan Maia (Vice-Presidente) e Paulo Fontes (Membro Titular). Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais Therezinha Cazerta (Corregedora-Regional), em razão de licença-saúde, e Toru Yamamoto (Membro Titular), por encontrar-se em gozo de férias.

Havendo quorum, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou os Eminentíssimos Conselheiros e sendo esta a primeira sessão de 2017 desejou a todos um profícuo trabalho neste novo ano.

A seguir, foi dispensada a leitura da ata da 407ª Sessão Ordinária, de 19 de dezembro de 2016, que foi aprovada por unanimidade.

Após, o Conselho, por unanimidade, referendou o **Ato CJF3R nº 1108**, de 16 de novembro de 2016, que no item I cessou os Atos 338/16 quanto à designação da MMª Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa, da 1ª Vara de Ourinhos, para atuar como Adjunto da Central de Conciliação de Ourinhos; no item II designou a MMª Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa, da 1ª Vara de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora da Central de Conciliação de Ourinhos; no item III designou o MM. Juiz Federal Mauro Spalding, da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Adjunto da Central de Conciliação de Ourinhos; no item IV cessou o Ato 279/16 quanto à designação da MMª Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa, da 1ª Vara de Ourinhos, para, atuar como Corregedora da Central de Mandados de Ourinhos e no item V designou o MM. Juiz Federal Mauro Spalding, da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Corregedor da Central de Mandados de Ourinhos; a **Portaria CJF3R nº 116**, de 19 de dezembro de 2016, que suspendeu o expediente no prédio Administrativo-República, 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP; a **Portaria CJF3R nº 119**, de 03 de janeiro de 2017, que suspendeu o expediente externo do Fórum Federal de Avaré, 32ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP e a **Portaria CJF3R nº 124**, de 10 de janeiro de 2017, que alterou a Portaria CJF3R nº 119/2017 para suspender, também, o expediente interno do Fórum Federal de Avaré, 32ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.

Em seguida, o Colegiado apreciou os processos abaixo apresentados em mesa pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente:

Processo SEI 0019629-06.2014.4.03.8000

Interessado : Movimento de Defesa da Advocacia - MDA

Assunto : Revogação do artigo 5º do Provimento CJF3R nº 58, de 21/10/1991, a fim de que seja permitida, sem restrições, a realização de depósito judicial nos autos de Mandado de Segurança, em trâmite na Justiça Federal da 3ª Região.

Decisão : O Conselho, por unanimidade, deliberou pela revogação do artigo 5º do Provimento CJF3R nº 58, de 21/10/1991, nos termos apresentados pela Senhora Desembargadora Federal Presidente.

Processo SEI 0021493-11.2016.4.03.8000

Interessado : Justiça Federal da 3ª Região

Assunto : Proposta para alterar a Resolução CJF3R nº 315/2008, que dispõe sobre a Central de Hastas Públicas Unificadas.

Decisão : O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta, nos termos apresentados pela Senhora Desembargadora Federal Presidente.

Na sequência, o Colegiado apreciou o processo abaixo:

Processo SEI 0053555-04.2016.4.03.8001

Nº antigo: 2016.80.01.053555-0 - Classe: RecAdm 1301

Recte : Celso Silvestre Roberto

Adv : SP275130 Daniela Coletto Teixeira da Silva

Adv : SP207804 Cesar Rodolfo Sasso Lignelli

Recdo : Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

Assunto : Adicional Tempo Serviço/Sist Remun/Benef/Serv Pub Civ/Administr

Relator : Desembargador Federal PAULO FONTES

Decisão : O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas e vinte e um minutos, a Excelentíssima Senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Rosemeri Maria Pascutti Sant'Ana), Diretora da Secretaria dos

Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 2491025 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016-RP

Processo SEI Nº 0021466-28.2016.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7.780/12, alterada pela Portaria nº 11.506/15, torna público que o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 055/2016-RP, Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos blindados (sedan médio), foi adiado por tempo indeterminado para alteração no edital em razão de pedido de esclarecimento.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2017.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro substituto

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos, Pregoeiro Substituto**, em 03/02/2017, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 2491171/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003037-76.2017.4.03.8000

Documento nº 2491171

Defiro o pedido de afastamento Mariana Maria Telles, RF 2240, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 01/02/2017 a 08/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2482248/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0023400-21.2016.4.03.8000

Documento nº 2482248

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora **CELIA REGINA GUIMARÃES FERROS**, R.F. nº 2453.

Tendo em vista a informação Nº 2482155 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, averbo o tempo de serviço da interessada, da seguinte forma:

I - Com relação ao tempo de serviço prestado à SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE:

- 1.791 (mil, setecentos e noventa e um) dias de contribuição, referentes ao período de 02/09/1983 a 02/08/1988, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; e para fins de tempo de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações;

II - Com relação ao tempo de serviço prestado no BANCO NOSSA CAIXA S/A:

- 298 (duzentos e noventa e oito) dias de contribuição, referentes ao período de 23/02/2000 a 20/12/2000, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; e para fins de tempo de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações;

III - Com relação ao tempo de serviço prestado à COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB:

- 832 (oitocentos e trinta e dois) dias de contribuição, referentes ao período de 20/05/1981 a 01/09/1983, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; e para fins de tempo de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações;

IV - Com relação ao tempo de serviço em empresas privadas:

- 2.373 (dois mil, trezentos e setenta e três) dias, no período de 08/08/1981 a 20/12/2000 (períodos interpolados), já descontados os períodos trabalhados no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e no Banco Nossa Caixa S/A, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2017, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490200/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021126-55.2014.4.03.8000

Documento nº 2490200

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2490198, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE RAQUEL SILVA E LIMA TANURE, no período de 01/02/2017 a 03/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/02/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491432/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001143-36.2015.4.03.8000

Documento nº 2491432

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2491430, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA REGINA CAPUZZO, no dia 30/01/2017 e no período de 01/02/2017 a 03/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/02/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490334/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001837-34.2017.4.03.8000

Documento nº 2490334

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2490327, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 82, 211 e 212 da Lei nº 8112/90, ao servidor YVES LUAN CARVALHO GUACHALA, no período de 04/02/2017 a 03/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/02/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490357/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012899-08.2016.4.03.8000

Documento nº 2490357

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2490352, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLORINDO DE OLIVEIRA FILHO, no período de 31/01/2017 a 02/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/02/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491393/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 2491393

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2491377, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, no período de 30/01/2017 a 02/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/02/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491359/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022898-53.2014.4.03.8000

Documento nº 2491359

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2491354, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NELMIR PERALTA PIRES, no dia 01/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/02/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490850/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005015-59.2015.4.03.8000

Documento nº 2490850

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2490842, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIMONE KUANO LEE, no período de 31/01/2017 a 03/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/02/2017, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 2474104/2017 - DFORS/PA/GADI/SUTJ

Trata-se de requerimento do servidor JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA SOBRINHO, RF 6066, para contagem em dobro dos períodos de licença prêmio concedidos e não usufruídos, para fins de aposentadoria .

Considerando os termos das Informações SECT 2466062, SUTJ 2473462, bem como os Despachos da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2466067) e da Diretora da Secretaria Administrativa (2466071), CONCEDO três meses de licença prêmio por assiduidade ao requerente (período aquisitivo de 12.11.1990 a 10.11.1995), bem como DEFIRO o pedido, autorizando a contagem em dobro dos três meses concedidos, totalizando seis meses para fins de aposentadoria, em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.112/90 (redação original) e art. 87 da Resolução nº 5/2008-CJF/Brasília.

Ao NUAF para providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2133250/2016 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA

Processo SEI nº 0010898-47.2016.4.03.8001

Documento nº 2133250

1011 - REGINA LUCIA DOS SANTOS MOYA MULERO

24/07/2016 a 21/09/2016 /

Homologo a(s) licença(s) para tratamento de saúde acima.

Ao NUSA para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/01/2017, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 76, DE 01 DE fevereiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS, RF 2828, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente II (FC-3), a partir de 01/03/2017, e designá-lo para a mesma função, do Núcleo de Comunicação Social, no período de 30/06/2017 a 31/08/2017 e no período de 01/11/2017 a 31/12/2017;

II - DESIGNAR a servidora KATIA CRISTINA D'ALMEIDA SERAFIM PAULINO, RF 7280, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Comunicação Social, no período de 01/03/2017 a 29/06/2017 e no período de 01/09/2017 a 31/10/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 79, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

LOTAR o servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309, Técnico Judiciário, na Diretoria da Subseção Judiciária de Botucatu, a partir de 01.02.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 73, DE 31 DE janeiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 4ª Vara Federal Criminal, a partir de 23 de janeiro de 2017;

II - DESIGNAR a servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, RF 6133, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 4ª Vara Federal Criminal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 74, DE 31 DE janeiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

LOTAR o servidor BRUNO GRAEFLINGER, RF 2899, Técnico Judiciário, no Juizado Especial Federal de Mauá a partir de 01/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 77, DE 01 DE fevereiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS MAURÍCIO CABRAL, RF 7536, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 71, DE 31 DE janeiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora MAYARA DA SILVA CRUZ, RF 7912, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 7ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 05/12/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 70, DE 31 DE janeiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEANDRO SCARCELLI FERREIRA, RF 8176, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 63, DE 26 DE janeiro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DESIGNAR o servidor CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA, RF 8219, Analista Judiciário, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva;

II - DESIGNAR o servidor MÁRCIO JOSÉ FERNANDES, RF 7222, Analista Judiciário, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva;

III - DISPENSAR o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva;

IV - DESIGNAR a servidora MARIA ANTONIA CONSALTER DOS SANTOS SOUZA, RF 6726, Analista Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva;

V - DESIGNAR a servidora JULIANA MOSSOLINO REICHERT, RF 5868, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva;

VI - DESIGNAR a servidora LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA, RF 8083, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva;

VII - DESIGNAR a servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2468666, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6514	DOUGLAS STIPANICH FLORIANO	A5	B6	07.12.2015	03.12.2016

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6639	SILVIA HELENA FAZOLINE	A5	B6	01.12.2015	18.11.2016

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os tramites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2468306, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7064	FABIO SOUZA LIMA	A5	B6	08.11.2016

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6874	PLINIO RICARDO GARUTTI MOREIRA	A5	B6	08.06.2016
7069	MEIRE JOSIANE FAELIS CAPPUCCELLI	A5	B6	01.12.2016
7092	PAULO HIROYUKI MISAWA	A5	B6	24.11.2016
7093	ALESSANDRA TAKAKI JOAO DE MOURA	A5	B6	22.11.2016
7096	DANIELLE DA CONCEICAO DE ARAUJO	A5	B6	22.11.2016

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os tramites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2468413, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5237	LUCIANA SILVA TONA	C12	C13	17.12.2016
5723	ERIKA REGINA SPADOTTO DONATO	C11	C12	21.10.2016
7355	FERNANDA CELLA GIACOMETTO PUZZI	A4	A5	29.04.2016

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
----	------	----	------	----------

6700	LUCAS JOSE DANTAS FREITAS	B6	B7	03.12.2016
------	---------------------------	----	----	------------

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6702	ANNA MIZOE	B6	B7	03.12.2016

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6278	ADRIANO SOFFI	B8	B9	01.12.2016
6454	NICOLE SCASSIOTTA NEVES	B7	B8	27.07.2016
6509	MARCOS VINICIUS COIMBRA	B7	B8	08.12.2016
6702	ANNA MIZOE	B6	B7	03.12.2016
6727	OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ	B6	B7	23.12.2016
8122	ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA	B6	B7	24.11.2016

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6328	MARCIO VALVERDE MARTIN	B7	B8	09.03.2016

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5988	ALEXANDRE ANTUNES DE MIRANDA	B8	B9	17.03.2016
6372	PAULO KINOUCI	B7	B8	08.05.2016

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os tramites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/02/2017, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, CONSIDERANDO o disposto no caput e no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO o prazo de vigência estipulado na Portaria nº 1356400 desta Diretoria do Foro,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para integrarem a CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo da seguinte forma:

a) Membros efetivos, sob a Presidência do primeiro:

ANA PAULA ALMEIDA RAMOS DE OLIVEIRA - RF 4835

INES REGINA GATTEI – RF 6232

IGHOR RAFAEL DE JORDE – RF 8180

b) Membros suplentes:

ELISABETE SALAVRACOS – RF 3296

SOLANGE QUADROS PINA – RF 6548

RENATO LADWIG DOS SANTAOS – RF 5367

SIMONE MONTEACUTI MARTIN – RF 3195

YUKIO KIMURA – RF 2005

Art. 2º - A Presidência da Comissão será rotativa a cada quadrimestre, seqüencialmente na ordem de designação entre os Membros efetivos ou suplentes.

Art. 3º - O Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Membro seqüencialmente posterior na ordem de designação.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á com pelo menos 03 (três) de seus Membros, efetivos ou suplentes, em todas as decisões colegiadas.

Art. 5º - Em casos de ausências ou impedimentos de Membros efetivos serão convocados os Membros suplentes, na ordem de designação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e vigorará por 1(um) ano, quando nova Comissão deverá ser designada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/12/2016, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 0545161, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUÍS RICARDO PINTO**, RF 7754, e **MILTON KAZUHIRO SANAE**, RF 7756, como fiscais titulares, e **MAURO FERREIRA DE ARAÚJO**, RF 4277, como Fiscal Substituto do contrato n. 06.054.10.17, firmado com a empresa **ENGTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.213.891/0001-34, para execução de obras de reforma dos sanitários dos Edifícios Principal e Anexo da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/02/2017, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2494044/2017 - DFORS/SP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2016-RP

Processo n. 0062645-36.2016.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Discagem Direta a Ramal (STFC - DDR), com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe EI, na velocidade de 2 Mbps, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1/SME). Obtenção do edital: a partir de 07/02/2017, às 13h00, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trf3.jus.br (Página de Licitações/Contas Púb. Licitações - Pregão Eletrônico JFSP) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - 8º andar. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00. Recebimento das Propostas: até 21/02/2017, às 10h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 21/02/2017, às 10h00.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2017.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 06/02/2017, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria 39 (doc SEI 2279314), destituindo os servidores ali indicados como fiscais titular e substituto do **Fórum Federal e Juizado Especial Federal Cível de Barueri**, nomeando como novos fiscais titular e substituto do Contrato nº **04.648.10.16**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, os seguintes servidores:

Fórum Federal e Juizado Especial Federal Cível de Barueri

Fiscal-Titular: Viviane Satiko Ito – RF 5869 – CPF 212.895.428-21

Fiscal-Substituto: Ailton Soares da Silva - RF 6703 - CPF 250.923.828-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 06/02/2017, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJP, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

AUTORIZAR um dia de compensação tendo vista o saldo de dias trabalhado no recesso forense, informado pelo Expediente SEI 0000074-92.2017.4.03.8001, DESPACHO Nº 2430950/2017 SPTRCOORD, para o dia 31/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 03/02/2017, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJP, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, o período de férias do servidor LUCIANO GERMANO PEREIRA, Analista Judiciário, RF 6787, marcados para os dias 03/07/2017 a 14/07/2017 para os dias 13/02/2017 a 24/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 03/02/2017, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJP, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito a Portaria n. 8/2017 (doc. 2461615);

II - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora ROSIMEIRE PERES BALDAN, RF 7079, Técnico Judiciário de 09/01/2017 a 18/01/2017 e 10/07/2017 a 29/07/2017 para 09/01/2017 a 20/01/2017 e 10/07/2017 a 27/07/2017, respectivamente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP, em 03/02/2017, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 9, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C/JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço, e diante da solicitação SUCA (doc. 2463034)

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 03/2017 (doc. 2440951) para consignar o seguinte:

De:

ALTERAR, para 26/01/2017 a 13/02/2017, o período de férias do servidor VICTOR DE ANDRADE BOURGUIGNON CASSOLI, RF 6547, anteriormente marcado para 09/01/2017 a 26/01/2017.

Para:

ALTERAR, para 27/01/2017 a 13/02/2017, o período de férias do servidor VICTOR DE ANDRADE BOURGUIGNON CASSOLI, RF 6547, anteriormente marcado para 09/01/2017 a 26/01/2017

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C/JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor DIVANNIR RIBEIRO BARILE, RF 5800, ocupante do cargo em comissão de Direção de Secretaria (CJ-3), a compensação no dia **20 de fevereiro de 2017**, conforme registro de horas no processo de trabalho n. 0002208-92.2017.4.03.8001;

DESIGNAR para substituição do mencionado servidor, **na data mencionada (20/02/2017)**, o servidor ALEXANDRE LÍBANO, RF 5721, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete da 6ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, sem prejuízo de suas atribuições;

Encaminhe-se a presente, à Seção de Cadastro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – C/JF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor DIVANNIR RIBEIRO BARILE, RF 5800, Diretor de Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir do dia 20 de janeiro, relativo o período de férias compreendidos entre os dias de 09/01/2017 a 07/02/2017, remarcando o saldo de 18 dias para os dias 10/07/2017 a 27/07/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 5, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **Ciro Brandani Fonseca**, Juiz Federal da Décima Terceira Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 2 de fevereiro de 2017, o segundo período de férias do exercício de 2016, da servidora JULIANA BATTAGIN SERRAGLIO, Analista Judiciário, RF 4518, anteriormente marcado de 18 de janeiro de 2017 a 3 de fevereiro de 2017, ficando os dois dias remanescentes para fruição no período de 17 a 18 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ciro Brandani Fonseca, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Exmo. Dr. JOSÉ CARLOS FRANCISCO, MM. Juiz Federal Titular da 14ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais regulamentares, e,
CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;
CONSIDERANDO que a servidora ANDRÉA TERRON LAVINI CREVATIN, Analista Judiciária, RF 2303, tem férias designadas para o período de 23/01/2017 a 02/02/2017 (1ª parcela - exercício de 2016) e 03/07/2017 a 21/07/2017 (2ª parcela);
CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**;
RESOLVE retificar a Portaria 3 para interromper as férias da referida servidora a partir de 27/01/2017, ficando o saldo remanescente a ser usufruído de 07/02/2017 a 13/02/2017 e de 03/07/2017 a 21/07/2017.

Digite aqui a Ementa...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 7, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos dos artigos 12, *caput*, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;
CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;
CONSIDERANDO os termos dos artigos 156, 157, 464 a 480, c/c os artigos 144 a 148, e 158, todos do Código de Processo Civil de 2015, bem como o artigo 142 do Código Penal;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n.º 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar o profissional abaixo qualificado para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado.

NOME	REGISTRO PROFISSIONAL	CPF	ESPECIALIDADE
Felipe Marques do Nascimento	CRM/SP 139.295	311.816.248-19	Ortopedista

Art. 2º - A atuação dos peritos credenciados deverá observar os ditames da Portaria nº 1148185, de 17 de junho de 2015 (DJF3 19/06/2015), deste Juízo, com suas alterações posteriores.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora, o período de férias da FABIANE THOME - RF 6883, de 24/07/ a 22/08/2017 para 12/06 a 11/07/2017.

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias da MARISA DE FÁTIMA BATISTUTTI SILVESTRE - RF 1261, de 15/02 a 24/02/17 para 03/07 a 12/07/2017, de 03/07 a 12/07/2017 para 02/10 a 11/10/2017, de 16/10 a 25/10/2017 para 04/12 a 13/12/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 03/02/2017, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias; e

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização das atividades do NUAR desta unidade judiciária,

RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE entre 26/01 e 28/02/2017, a 1ª Parcela de Férias anteriormente marcada de 23/01 a 01/02/2017 (10 dias), referente ao servidor JÚLIO INÁCIO DA SILVA FILHO, RF 935, ficando o restante da parcela para fruição de 01 a 07/03/2017 (07 dias), exercício 2017.

ALTERAR a 2ª e 3ª parcelas de férias do período de fruição 2016/2017 do servidor JÚLIO INÁCIO DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário, RF 935, de 01 a 10/03/2017 (10 dias) e de 29/03 a 07/04/2017 (10 dias), para 02 a 21/05/2017 (20 dias).

TORNAR sem efeito a Portaria n.º 5/2017 (doc. 2478691) deste Juízo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 03/02/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 8, DE 03 DE fevereiro DE 2017.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 3º da Ordem de Serviço 01, de 28 de maio de 2012, da Diretoria do Foro; e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 5, de 26 de janeiro de 2017, da Diretoria do Foro, (doc. n.º 2470195),

RESOLVE:

ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária, realizando, para tanto, a:

- a) DISPENSA do servidor Fernando Henrique Vidal França, Técnico Judiciário, RF 6765;
- b) DESIGNAÇÃO do servidor Márcio de Oliveira Fernandes, Técnico Judiciário, RF 2889.

FICA, portanto, o referido grupo compostos pelos seguintes membros:

- Luiz Aparecido do Carmo, RF 8029
- Márcio de Oliveira Fernandes, RF 2889
- Evaldo Alves Cavalcanti, RF 735

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 03/02/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA Nº 4, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

A **DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias designadas do servidor infra relacionado,

RESOLVE:

DESIGNAR seu substituto no período e função, como a seguir estipulado:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO BRANCO, RF 5652, Analista Judiciário, Supervisora do Setor de Diversos (FC-05), férias de 02 a 20 de fevereiro de 2017, por FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário, no período de 02 a 12 de fevereiro de 2017 e por GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário, no período de 13 a 20 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 03/02/2017, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 9, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER**, por necessidade de serviço, o período de 02/02/2017 a 10/02/2017, da 1ª parcela de férias, anteriormente marcada de 01/02/2017 a 10/02/2017 (10 dias), referente à servidora SÔNIA ANA DA SILVA, RF: 2586, ficando a fruição de 09 (nove) dias remanescentes para o período de 06/06/2016 a 14/06/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Chichorro Falavinha, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 03/02/2017, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade Plena da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviços,

RESOLVE alterar as férias dos servidores, da forma que segue:

I- Gláucia Cristina Perez Coelho, RF 6.164, designadas de 17/04/2017 a 28/04/2017 e 03/11/2017 a 20/11/2017 para 05/06/2017 a 14/06/2017 e 06/11/2017 a 25/11/2017 e

II- Marcelo Morato Rosas, RF 1.792, designadas de 15/02/2017 a 24/02/2017, para 04/04/2017 a 13/04/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2017, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelos servidores, a possibilidade de compensação e que ocupam cargo em função comissionada,

RESOLVE:

AUTORIZAR ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO, Técnica Judiciária, RF 4943, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), compensar o dia **03/02/2017**, utilizando horas realizadas no plantão de recesso de 20/12/2016 e **DESIGNAR LUIZ DE MELLO FURTADO**, Técnico Judiciário, RF 5877, para substituí-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e da CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Oficial de Justiça Avaliadora Federal Solange Barbosa Lemos Machado RF nº. 3484, na cidade de Ribeirão Preto – SP, no dia 03/02/2017, para entrega do mandado nº 1302.2017.00121, expedido pela Segunda Vara Federal de Franca – SP, acompanhado do processo nº 0003100 - 73.2016.403.6113, na Delegacia de Polícia Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 03/02/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1.ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade constante de aperfeiçoar os atos desta Vara;

RESOLVE:

Art. 1.º – ADITAR A PORTARIA Nº25/2016, deste Juízo, publicada no Diário Eletrônico nº 186, de 05/10/2016, **para acrescentar** ao artigo 1º, inciso VII, **a alínea h)**, ao inciso VIII- item I, **as alíneas nn,oo, pp, qq, rr,ss,tt** e ao item 2, **as alíneas n,o,p,q**, bem como, **para alterar** o prazo da alínea z, do inciso VIII, item 1.

Artigo 1º(...)

VII) a expedição de:

(...)

h) ofício, nas ações de execução penal, para substituição da instituição, a fim de que o condenado possa dar continuidade ao cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade;

VIII) a intimação:

1- da parte para:

(...)

z) manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 15 (quinze) dias;

(...)

nn) comparecer à entidade que prestará serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, para entrevista, encaminhamento e início imediato;

oo) comparecer à sala de audiências deste Juízo, para audiência admonitória, salientando que, na ausência de defensor constituído, ser-lhe-á nomeado defensor "ad hoc" ou defensor público;

pp) manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, no sentido do regular andamento do feito e no silêncio, a sua intimação pessoal, expedindo-se carta, nos termos do artigo 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil;

qq) manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, requerendo medida pertinente ao regular andamento do feito;

rr) especificar as provas desejadas (indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 05 (cinco) dias, observados os deveres das partes (arts.319,VI e 336, CPC) de especificação das provas pretendidas e, ainda, não preclusão na sua ausência (art. 348, CPC, aplicável a ambas as partes, numa leitura isonômica da lei);

ss) manifestar-se, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada, nos termos dos art. 350 e 351 do CPC, já especificando as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento);

tt) especificar as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada da réplica com especificação de provas ou decurso de prazo;

2 - do Ministério Público Federal em todas as causas em que sua intervenção seja obrigatória, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, nas ações previdenciárias, quando incapaz configurar como partes ou quando se tratar de benefício assistencial ao idoso e nos casos de improbidade administrativa e ação civil pública, bem como, em ações e procedimentos penais, para que se manifeste sobre:

(...)

n) execuções penais quando da sua distribuição;

o) inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência;

p) inquéritos policiais relatados;

q) termos circunstanciados;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- A Portaria 25/2016 deverá ser consolidada com as alterações acima e republicada, dando-se ciência à Diretora de Secretaria e aos demais servidores e comunicando-se, por meio eletrônico, independentemente da expedição de ofício, à E.Corregedoria-Regional da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para ciência e providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA Nº 25/2016

CONSOLIDADA- REPUBLICAÇÃO

INCLUSÃO DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA Nº2/2017 (SEI 2475954), DESTE JUÍZO

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inc. XIV, da Constituição Federal, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a garantia à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para racionalização e agilização no processamento dos feitos em tramitação na 1.ª Vara Federal de Guarulhos, observando-se, inclusive, o novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE n. 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

RESOLVE adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciárias:

Art. 1.º – Podem ser praticados de ofício, pelos servidores da Vara, com supervisão do Diretor de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, os atos e atividades abaixo relacionados, devendo a Secretaria valer-se, quando possível e necessário, do meio mais expedito (e-mail, fac-símile, telefone etc):

I) **a pesquisa** nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal (INFOJUD, WEBSERVICE, CNIS, PLENUS, RENAJUD, BACENJUD, INFOSEG, SIEL, ARISP), bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando for útil à instrução do feito de modo geral e, notadamente, se necessário para confirmação e coleta de endereços das partes, de terceiros e para verificação de prevenção, solicitando-se e encartando-se cópias sempre que necessário;

II) **a consulta** a sítios eletrônicos acerca do andamento de cartas, juntando-se aos autos o resultado obtido;

III) **a cobrança:**

a) da entrega de laudo pericial assim que vencido o prazo assinado para tanto;

b) de informações acerca do cumprimento de carta precatória;

c) de resposta aos ofícios expedidos, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias de sua expedição. Na impossibilidade de utilização de meio mais célere, a cobrança deverá ser feita por intermédio de ofício, fixando-se, na reiteração, a metade do prazo anteriormente anotado para cumprimento;

d) de devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo para cumprimento;

IV) **o apensamento e o desapensamento** de incidentes (por exemplo, embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças necessárias (decisões, certidão de trânsito em julgado, cálculos etc);

V) **a solicitação** de cópias para verificação de prevenção, nas hipóteses em que não seja possível afastar a dependência entre os feitos com base em outros elementos, bem como de documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

VI) **a remessa de:**

a) agravo de instrumento, conflitos de competência, embargos à execução, recurso em sentido estrito e demais incidentes processuais ao arquivo, após trasladadas para os autos principais, se deles já não constarem, cópias da decisão (sentença/acórdão) e da certidão do decurso de prazo para eventual recurso, promovendo-se a atualização das rotinas pertinentes no Sistema Informatizado de Movimentação Processual, certificando-se;

b) incidentes processuais ao SEDI cuja distribuição seja feita por dependência a processo em trâmite perante a vara, como embargos à execução, exceção de suspeição, impedimento ou incompetência;

c) autos ao SEDI para retificação, constatada irregularidade em termo de autuação, inclusive quanto ao nome de parte/procurador e CPF; para as anotações decorrentes de alteração do valor da causa, bem como anotações pertinentes à alteração da situação processual do réu, nas ações criminais;

d) republicação de atos processuais quando falte na publicação precedente elemento indispensável;

e) feitos findos ao Arquivo, após o trânsito em julgado, o mesmo acontecendo após a adoção da providência tomada em função de seu desarquivamento;

f) autos ao E. TRF da 3.ª Região para apreciação de recurso;

g) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para o devido cálculo de liquidação;

h) autos à contadoria deste juízo, após o trânsito em julgado, para que indique, relativamente ao cálculo apresentado na sentença, qual é o valor principal e qual é a quantia a título de juros;

i) autos às Centrais de Conciliação quando por estas solicitadas;

VII) **a expedição de:**

a) certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, observado o disposto no artigo 189 do CPC e na Resolução CJF nº 58/2009, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação e deliberação judicial;

b) certidões em geral (objeto e pé, homonímia etc.) relativas a feitos que tramitam sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, independentemente de pedido escrito, as quais deverão ser lavradas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo casos de comprovada urgência, mediante o recolhimento das custas respectivas. Tratando-se de feito sigiloso, a expedição da certidão será precedida de requerimento escrito, sujeito à apreciação do Juízo, firmado pelo próprio sujeito passivo (investigado ou acusado) ou por procurador constituído nos autos (advogados e estagiários inscritos na OAB, desde que estejam estes devidamente substabelecidos com poderes específicos para o ato); a entrega da certidão somente se fará ao requerente credenciado;

c) ofícios em reiteração, complementação ou retificação de dados;

d) cartas precatórias, quando as expedidas forem devolvidas por ausência de requisitos, ou diante de erro material na sua expedição. Salvo disposição legal ou judicial em contrário, ao expedir carta precatória, a Secretaria deverá anotar para cumprimento o prazo de 30 (trinta) dias, quando o ato deprecado for citação, intimação ou notificação, e de 60 (sessenta) dias, para os demais atos, especialmente a oitiva de pessoas. Nos feitos em que houver réu preso, os prazos serão fixados em 10 (dez) e 30 (trinta) dias, respectivamente. As cartas rogatórias e os pedidos de cooperação internacional deverão, independentemente da natureza do ato, ser expedidos com prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento, exceto se houver diversa determinação judicial;

e) novo mandado, carta de intimação/precatória ou ofício, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a entrega de tais documentos;

f) ofício, após recebida a denúncia, solicitando folhas de antecedentes criminais, bem como certidões de objeto e pé dos feitos nelas noticiados;

g) nova carta de intimação, quando verificado o não retorno de AR ou quando o mesmo retornar sem a efetivação da intimação, por qualquer motivo. Após a segunda tentativa infrutífera, deverá ser expedido mandado de intimação;

h) ofício, nas ações de execução penal, para substituição da instituição, a fim de que o condenado possa dar continuidade ao cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

VIII) a intimação:

1- da parte para:

a) recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso;

b) recolher as custas judiciais devidas no âmbito da Justiça Estadual, nos casos de expedição de precatória, com a ressalva de que o pagamento deverá ser comprovado diretamente no juízo deprecado;

c) manifestar-se sobre a citação ou intimação frustradas, de seu interesse ou para complementar a qualificação, com a precisão possível, da pessoa a ser citada ou intimada;

d) manifestar-se sobre a contestação nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, documentos juntados pela parte contrária, nos termos do art. 437, § 1º do Código de Processo Civil, e eventual emenda à inicial;

e) manifestar-se sobre os cálculos e/ou informações da contadoria;

f) manifestar-se sobre laudos periciais médicos/sociais e informações da assistente social, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se sempre pela parte autora;

g) manifestar-se ou apresentar proposta de acordo, no prazo de 10 (dez) dias

h) manifestar-se na hipótese prevista no art. 437, § 1º do Código de Processo Civil;

i) manifestar-se sobre documentos encaminhados ao Juízo, em atendimento à determinação judicial;

j) manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito;

k) contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciar ao mandato;

l) comparecer à(s) perícia(s) agendada(s) ou redesignada(s); bem como comprovar o não comparecimento ao ato, sob pena de preclusão da prova e extinção do feito sem resolução do mérito, salvo se, pelo entendimento do magistrado, o feito dever ser sentenciado sem o referido ato ordinatório;

m) manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, nos termos do art. 485, §4.º do CPC, exceto se o magistrado entender desnecessário;

n) manifestar-se sobre pedido de habilitação incidental de sucessores;

o) manifestar-se sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPV/PRC, fazendo-se constar na certidão que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá ainda ser esclarecido à parte que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta, atendendo-se ao disposto nas normas bancárias para saque;

p) regularizar sua representação processual, trazendo aos autos instrumento público de procuração, se necessário;

q) recolhimento do preparo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado o recurso deserto, fazendo referência à legislação pertinente;

r) comparecimento à audiência marcada neste juízo ou acerca da designação de audiência no juízo deprecado;

s) manifestar-se em 10 (dez) dias, quando do retomo dos autos de Tribunais Superiores;

t) manifestar-se sobre a falta de um dos requisitos da inicial previstos nos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil, emendando a inicial, se o caso, ficando a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 321 do Código de Processo Civil, sujeita à ratificação pelo juiz;

u) apresentar suas contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária, nos termos do artigo 1010, §§ 1º e 3º do Código de Processo Civil. Após, deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Federal;

v) manifestar-se a respeito de preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação, no prazo de 15 dias (artigo 1.009, § 2º, do Código de Processo Civil);

w) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença desacompanhada de requerimento de efeito suspensivo, desde que recolhidas as custas processuais (item "2" da Resolução PRES. Nº 05/2016), no prazo de 15 dias;

x) manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 dias (artigo 432, do Código de Processo Civil);

y) manifestar-se sobre a proposta de honorários no prazo comum de 05 dias (artigo 465, § 3º, do Código de Processo Civil);

z) manifestar-se sobre a impugnação à decisão que deferir a gratuidade da justiça, no prazo de 15 (quinze) dias; **(alterado pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

aa) manifestar-se acerca do trânsito em julgado da sentença, nas hipóteses previstas nos artigos 331, §3º e 332, § 2º, do Código de Processo Civil;

bb) Manifestar-se quanto ao desarquivamento dos autos, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo;

cc) fornecer as cópias necessárias à formação das contrafés para citação dos réus (artigo 320 do Código de Processo Civil), notificação das autoridades impetradas (artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09) e ciência da impetração ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/09), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos.

dd) fornecer sua qualificação completa, números do RG, CPF e OAB, para expedição de alvará em seu nome, apresentando instrumento de mandato ou substabelecimento com poderes para receber e dar quitação, para expedição de alvará de levantamento em seu nome;

ee) comparecer em Secretaria visando à retirada de alvará de levantamento expedido, observando-se ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão (artigo 1º da Resolução nº 110/2010 do Conselho da Justiça Federal);

ff) comparecer em Secretaria visando à retirada de certidão expedida, em caso de petição juntada aos autos;

gg) aposição de assinatura em petição protocolada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento, e, em caso de petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

hh) comparecer a audiência designada pelo juízo deprecante, por meio de videoconferência, quando a carta precatória estiver em termos, providenciando call center, as devidas intimações e comunicações pertinentes. E, após o devido cumprimento, providenciando a baixa da carta precatória;

ii) Ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região e após, sendo o autor ser beneficiário da Justiça Gratuita, o seu devido arquivamento, com as anotações de praxe. No caso do mandado de segurança, comunicando-se a autoridade impetrada para conhecimento com cópia do julgado proferido;

jj) responder aos embargos monitórios;

kk) apresentar resposta à reconvenção;

ll) atribuir valor à causa compatível com o seu conteúdo econômico (artigos 291 e 292, do Código de Processo Civil), observando, se a demanda envolver o pagamento de prestações vencidas e vincendas, o disposto no art. 292, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil;

mm) emendar ou completar, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento de cumprimento de sentença por falta de preenchimento dos requisitos do art. 524 ou art. 534, do Código de Processo Civil, devendo ser indicado o ponto a ser corrigido ou completado;

nn) comparecer à entidade que prestará serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, para entrevista, encaminhamento e início imediato; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

oo) comparecer à sala de audiências deste Juízo, para audiência admonitória, salientando que, na ausência de defensor constituído, ser-lhe-á nomeado defensor "ad hoc" ou defensor público; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

pp) manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, no sentido do regular andamento do feito e no silêncio, a sua intimação pessoal, expedindo-se carta, nos termos do artigo 485, III, § 1º, do Código de Processo Civil; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

qq) manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, requerendo medida pertinente ao regular andamento do feito; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

rr) especificar as provas desejadas (indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 05 (cinco) dias, observados os deveres das partes (arts.319,VI e 336, CPC) de especificação das provas pretendidas e, ainda, não preclusão na sua ausência (art.348, CPC, aplicável a ambas as partes, numa leitura isonômica da lei); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

ss) manifestar-se, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação apresentada, nos termos dos art. 350 e 351 do CPC, já especificando as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento); **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

tt) especificar as provas desejadas (e indicando a pertinência relativa para posterior análise em sede de saneamento), no prazo de 5 (cinco) dias, após a juntada da réplica com especificação de provas ou decurso de prazo; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

2 - do Ministério Público Federal em todas as causas em que sua intervenção seja obrigatória, nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, nas ações previdenciárias, quando incapaz configurar como partes ou quando se tratar de benefício assistencial ao idoso e nos casos de improbidade administrativa e ação civil pública, bem como, em ações e procedimentos penais, para que se manifeste sobre:

a) a tentativa frustrada de intimação ou citação;

b) a não localização de testemunha de acusação ou seu não comparecimento em audiência;

c) a resposta dos órgãos de praxe a ofícios expedidos para a localização do réu;

d) o término do prazo de suspensão condicional do processo ou de transação penal, bem como após a juntada de carta precatória expedida para essa finalidade;

e) o não comparecimento do beneficiário da suspensão condicional do processo em juízo ou sobre o não cumprimento das demais condições fixadas;

f) pedidos de representações da Autoridade Policial, liberdade provisória ou relaxamento de prisões cautelares, pedido de restituição de bem apreendido ou da juntada de documentos novos pela defesa e da resposta à acusação com arguição de preliminares;

g) para diligenciar sobre novos endereços do réu e adimplemento de parcelamento.

h) manifestar-se sobre autorização de viagem;

i) ter ciência de decisão proferida em autos de comunicação de prisão em flagrante;

j) manifestar-se em mandados de segurança e Habeas Corpus, após a juntada das informações prestadas pela autoridade coatora;

k) apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço da testemunha não localizada;

l) pedido de extinção da punibilidade fundado no falecimento do réu e instruído com a certidão de óbito (art. 62, do Código de Processo Penal);

m) citação por edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado;

n) execuções penais, quando da sua distribuição; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

o) inquéritos policiais recebidos em razão de declínio de competência; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

p) inquéritos policiais relatados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

q) termos circunstanciados; **(incluído pela Portaria nº2/2017, deste Juízo)**

3. Da Defensoria Pública da União:

a) quando citado o (a) acusado(a) pessoalmente, nos feitos criminais, este(a) não constituir defensor para apresentar resposta à acusação ou defesa prévia, ou informar que não possui condições para tanto;

b) para apresentar, quando houver tempo hábil, novo endereço de testemunha não localizada;

4. Do perito para:

a) apresentar o laudo, em 10 (dez) dias, quando este não for entregue no prazo estabelecido, sob as penas do parágrafo único do artigo 468 do Código de Processo Civil;

b) após decorrido o prazo previamente fixado pelo juiz, restituir os autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias. Em caso de não atendimento, deverá ser promovida a conclusão com certidão a respeito nos autos;

IX) a **atualização** da fase processual por meio da rotina MV-XS, anotando as partes (exequente e executada) e a classe processual (execução ou cumprimento de sentença). Nos processos atualizados com base na presente portaria, o campo indicado para a identificação da folha de despacho deverá ser preenchido com o número 0 (zero);

X) a **resposta** às solicitações formuladas pelos juízos de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se;

XI) a **baixa** no sistema eletrônico de acompanhamento de feitos da Justiça Federal os autos de inquéritos policiais, nas hipóteses constantes da Resolução CJF n. 63/2009;

XII) o **reagendamento** de audiências para melhor adequação da pauta, intimando-se as partes;

XIII. dar **ciência** às partes sobre o inteiro teor de despachos, decisões e sentenças proferidas pelo juiz no curso do processo, observando eventual caráter sigiloso dos autos;

XIV) o **encaminhamento** das cartas manuscritas e subscritas pelos próprios acusados(as) referentes a processos criminais em trâmite nesta Vara sejam encaminhadas a seus defensores, independentemente de despacho, para as providências que entenderem necessárias, tendo em vista a ausência de capacidade postulatória, nos termos do artigo 133, caput, da Constituição Federal, salvo quando se tratar de habeas Corpus, caso em que deverá ser encaminhado ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante ofício.

Art. 2º. Devem ser assinados pelo Diretor de Secretaria, ou pelo(a) seu(a) substituto(a) devidamente identificado, em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, declarando que o faz por ordem do juiz:

I) todos os mandados, à exceção dos de prisão, busca e apreensão, de medidas assecuratórias (ex. indisponibilidade de bens) e de citação, em processo penal;

II) os ofícios, de qualquer teor, encaminhado a agentes da mesma hierarquia;

III) os ofícios que encaminham cédula de identidade de estrangeiro ao Delegado de Polícia Federal, após recebimento do certificado de naturalização;

IV) as cartas de intimação e citação;

V) as certidões expedidas pela Vara, visando esclarecer a situação processual ou atestar o comparecimento de pessoas ao cartório.

Art. 3º. - Sem prejuízo do cumprimento das formalidades legais e regulamentares, somente poderão manejar os processos sigilosos e neles praticar atos de execução de despachos e decisões judiciais os servidores da vara, vedado o acesso desses processos aos estagiários de direito que participem do Programa de Estágio.

Art. 4º. - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados, poderão ter acesso aos feitos sigilosos e deles extrair cópias, mediante o uso de "scanner" portátil, máquina fotográfica ou outro aparelho de captação de imagens, devendo o consulente, nesses casos, apresentar documento de identificação original (cédula de identidade com foto ou carteira da Ordem dos Advogados do Brasil), para certificação da consulta por servidor da Vara. Deverá o servidor certificar nos autos a extração de cópias realizada. É proibido, todavia, o desencarte de documento e/ou peças processuais para a extração das cópias, bem como sua autenticação por servidor da Vara.

Parágrafo único. Os autos de inquérito policial, exceto aqueles de publicidade restrita, poderão ser examinados em secretaria pelos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. A extração de cópias, todavia, dependerá de prévio requerimento, sujeito à apreciação judicial.

Art. 5º. - Nos processos cíveis e criminais de qualquer espécie, em que, analisados os autos pelo magistrado, seja proferido despacho em vários itens, com determinações sucessivas a serem observadas após o cumprimento dos itens anteriores, ficam os servidores de cada Setor autorizados a, independentemente de novo despacho, dar cumprimento de ofício aos itens subsequentes do despacho já proferido, conforme o reclame o estágio processual.

Art. 6º. Autorizar a Secretaria a dar baixa/sobrestado no sistema processual, mediante certidão nos autos, mantendo o feito fisicamente em Secretaria, nos seguintes casos:

I) processos suspensos pela Lei nº 9.099/95, cuja fiscalização tenha sido deprecada a outro Juízo, devendo a Secretaria, ao término do período de prova, ativar o feito no sistema e cobrar, quando for o caso, a devolução da carta precatória;

II) feitos criminais suspensos por parcelamento do crédito tributário/previdenciário;

III) feitos criminais, após o trânsito em julgado, antes do arquivamento definitivo, quando os autos aguardam providência que independe deste Juízo, tais como juntada de protocolo, comprovante de recebimento de ofício, de destinação de bens, dentre outros casos, pelo prazo necessário à solução da pendência;

IV) autos físicos recebidos nos termos da Resolução CJF nº 273/2013, enquanto se aguarda o julgamento definitivo de recursos excepcionais;

V) após a expedição de precatórios, até o efetivo pagamento.

Art. 7º. - A carga de autos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Defensoria Pública da União, da Fazenda Pública, suas autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários de advocacia regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos ou Servidores Públicos dos Órgãos que têm feitos em trâmite nesta vara, devidamente cadastrados junto ao juízo.

§1º - O advogado não constituído não tem direito à carga dos autos. É direito do advogado não constituído, porém, a extração de cópias, exceção feita aos autos de processos sujeitos a sigilo. A extração de cópias poderá ser feita por meios eletrônicos ou digitais hoje disponíveis, como máquina fotográfica manual, aparelho celular, scanner. O pedido de extração de cópias pode ser feito diretamente à secretaria da Vara, passando pelo exame dos autos, indicação das peças, pagamento de taxa na Caixa Econômica Federal - CEF e posterior retirada do material. O direito à extração de cópias independe de prévio requerimento dirigido ao juízo.

§2º - Será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 02 (duas) horas.

§3º - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado e/ou estagiário inscrito na OAB e devidamente substabelecido quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz ou em curso de prazo comum para as partes. Realizada a juntada, deverá o servidor fazer a devida atualização no sistema processual informatizado pela rotina AR-DA. Não havendo prazo estipulado nos autos, a carga será de 02 (dois) dias.

§4º - Será permitida ao advogado, mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos, desde que não haja sigilo de documentos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§5º - Para fins de cadastramento dos servidores públicos aludidos no caput deste artigo, os Representantes Legais dos Órgãos Públicos que têm feitos em trâmite nesta Subseção Judiciária deverão encaminhar, sempre que necessário, ofício dirigido ao juízo com o nome completo, número de documento de identificação e demais dados necessários à completa identificação dos agentes credenciados à retirada dos autos.

§6º - Constatado pelo Diretor de Secretaria que o advogado ou estagiário deixou de providenciar a devolução de autos que estejam sob carga além do prazo assinado ou do prazo legal, deverá, independentemente de determinação judicial, providenciar a intimação dos mesmos, para que os restituam no prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, serem expedidos, por ordem judicial, mandados de busca e apreensão.

§7º - Se necessária a cobrança dos autos por mandado, consumada esta, não mais poderá o Procurador ou Advogado que deu causa à diligência retirar os autos da Secretaria mediante carga, até o encerramento do processo (art. 7º, § 1º, item "3", da Lei 8.906/94). Ditos processos serão etiquetados, certificando-se o ato.

§8º - Toda carga de autos, incluída a carga rápida, será objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

Art. 8.º - Fica a secretaria da vara dispensada de certificar nos autos a expedição de mandados, contramandados, ofícios, cartas de citação/intimação, cartas precatórias ou rogatórias, alvarás de soltura, solicitações ou requisições de pagamento, sempre que for juntada nos autos cópia desses expedientes em seguida do provimento judicial que os determinou, ficando dispensado, também, o lançamento do termo de juntada da referida cópia.

§1º - A dispensa aqui mencionada não se aplica aos alvarás de levantamento, nem desobriga a Secretaria de registrar a expedição, mediante rotina própria, no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual (SIAPRO).

§2º - Fica dispensada ainda quando do retorno de cartas precatórias ou da resposta a ofícios expedidos por este Juízo, a juntada aos autos de cópias das peças que os instruíram, por ocasião de suas expedições aos Juízos Deprecados ou órgãos destinatários e cujos originais encontrem-se nos autos, a fim de reduzir o volume destes, devendo tais peças ser inutilizadas ou, quando for o caso, anexadas à contracapa para instrução de eventual nova diligência.

Art. 9º - É de inteira responsabilidade do advogado comunicar a parte autora das datas designadas para a prática dos atos processuais, as quais serão a ele informadas mediante publicação no Diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 10º - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios constantes desta Portaria, remetendo-os, independentemente de assinatura, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, certificando e fazendo referência à presente Portaria.

Parágrafo único - A revisão do ato praticado pelo servidor, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, será sempre por despacho judicial. Qualquer discordância das partes quanto aos atos ordinatórios praticados no processo, descritos nesta Portaria, deverá ser levada **imediatamente** à conclusão do magistrado.

Art. 11º - É vedado aos servidores e estagiários deste Juízo fornecer informações sobre o conteúdo de atos processuais e prestar orientação, inclusive de natureza processual, ou qualquer forma de aconselhamento aos advogados, partes e público em geral.

Parágrafo único. É vedado o fornecimento de informações processuais por telefone.

Art. 12º - Os atos ordinatórios deverão constar com a seguinte redação:

"Nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, e das disposições da Portaria nº -----deste juízo, datada de -----, intimo a(s) parte(s) autora/ré/exequente/executada/embargante/embargada etc. para (...)".

Art. 13º- Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta portaria.

Art. 14º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta Portaria à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para ciência e providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 6, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, em razão da prorrogação da licença para tratamento de saúde entre 03/02/2017 a 03/04/2017, o período de férias da servidora **SHEILA SENA SANTOS**, RF 6549, de 13/02/2017 a 24/02/2017 para 19/06/2017 a 30/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 5, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 3/2016 – DFORS/SP/SADM-SP/NUOM,

RESOLVE:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 07/02/2017 22/44

Art. 1º A Portaria nº 7, de 11 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

(...)

XVII – remessa ao arquivo de embargos à execução, após trasladadas para os autos principais, se deles já não constarem, cópias da inicial, das decisões (sentença/acórdão) e da certidão do decurso de prazo para eventual recurso ou de trânsito em julgado, promovendo-se a atualização das rotinas pertinentes no Sistema Informatizado de Movimentação Processual, certificando-se; (...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 3, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor RENATO DE CARVALHO VIANA, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE tomar sem efeito, em parte, a Portaria nº 01/2017, quanto à compensação do plantão realizado pelo servidor Sérgio Castro Pimenta de Souza, RF 3134, Diretor de Secretaria, no dia 06/02/2017 e, por corolário, a indicação de substituição.

RESOLVE alterar, por necessidade de serviço, as férias do servidor José Almir da Silva, RF 3692, de 22/02/2017 a 03/03/2017 (1º período de 2017) para 01 a 10/03/2017.

Comunique-se à SUCA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Doutora LUCIANA JACÓ BRAGA, JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

a) GUSTAVO QUEDINHO DE BARROS, RF 4002, Diretor de Secretaria (CJ-03)

(1º período exercício 2017):

De: 30/01/2017 a 08/02/2017

Para: 02/05/2017 a 11/05/2017

(2º período exercício 2017):

De: 02/05/2017 a 11/05/2017

Para: 03/07/2017 a 12/07/2017

b) GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE, RF 7622, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC5):

De 29/01/2017 a 07/02/2017

Para: 24/05/2017 a 02/06/2017

2) CONSIDERANDO QUE O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES),

a) SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC5), esteve em gozo de férias no período de 06/12/2016 a 15/12/2016;

b) ANTONIO JOÃO PALHANO OLIVEIRA, RF 8039, Analista Judiciário, Supervisor do Setor de Inquéritos Policiais (FC-5), está em gozo de férias no período de 19/01/2017 a 06/02/2017:

c) HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Mandado de Segurança, estará em gozo de férias no período de 07/02/2017 a 24/02/2017;

RESOLVE DESIGNAR O(A)(S) SERVIDOR(A)(ES):

a) LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário para substituir a servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 7275, Técnico Judiciário, Supervisora de Processamentos Diversos (FC5), no período de 06/12/2016 a 15/12/2016;

b) LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário para substituir o servidor ANTONIO JOÃO PALHANO OLIVEIRA, RF 8039, Analista Judiciário, Supervisor do Setor de Inquéritos Policiais (FC-5), no período de 19/01/2017 a 06/02/2017;

c) LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário, para substituir o servidor HUDSON JOSÉ DA SILVA PIRES, RF 4089, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Mandado de Segurança, no período de 07/02/2017 a 24/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jacó Braga, Juíza Federal**, em 03/02/2017, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 04/2017-SE06, DE 03.02.2017

Cuida da interrupção de férias de servidora por absoluta necessidade de serviço.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no exercício da titularidade plena e no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

INTERROMPER, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, a 1ª (primeira) parcela de férias, exercício 2017, da servidora ANA VICTORIA WALLACE CUÉLLAR SANT'ANNA, Analista Judiciário, RF 5847, desta 6ª Vara Federal de Guarulhos, **A PARTIR DO DIA 09/02/2017, restando um saldo de 09 (nove) dias a ser usufruído oportunamente.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data supra.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2017, às 23:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 7, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR: a 3ª parcela do período de férias da servidora, relativo ao exercício aquisitivo 2015/2016, de 01/03/17 a 10/03/17 para 02/05/17 a 11/05/17;

Bem como a 1ª e 2ª parcela do exercício aquisitivo 2016/2017, de 02/05/2017 a 11/05/2017 para 16/10/2017 a 25/10/2017 (10 dias), e 11/09/2017 a 20/09/2017 para 08/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias), mantendo inalterada a 3ª parcela.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIA Nº 1, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal, no exercício da titularidade desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que o servidor Odair Luiz de Campos, RF 831, Supervisor de Processamentos Diversos (FC5), gozou férias no período de 23/01/2017 a 02/02/2017;

CONSIDERANDO que a servidora IZILDA BATISTA FERREIRA, RF 4579, Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC5), esteve em licença para tratamento de saúde no período de 23/01/2017 a 27/01/2017, conforme Despacho nº 2472902/2017-DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS.

RESOLVE:

DESIGNAR:

1) para ocupar a função comissionada de Supervisor de Processamentos Diversos (FC5) em substituição, o servidor Mario Luiz Kalvan - RF 2456, no período de 23/01/2017 a 02/02/2017;

2) para ocupar a função comissionada de Supervisor de Processamentos de Inquéritos (FC5) em substituição, a servidora Andréa Cristina Lobato Cardoso - RF 3869, no período de 23/01/2017 a 27/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 9, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **ADENIR PEREIRA DA SILVA**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 6ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 53, de 24 de agosto de 2016, em relação à primeira parcela de férias da servidora Inês Aparecida de Paula, RF 2814, fazendo constar o período de 30 de março a 13 de abril de 2017, em relação ao anteriormente marcado, 02 a 16 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 06/02/2017, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a urgência no cumprimento do Mandado nº 1001.2017.00049 nos autos da **Ação Penal nº 0007612-84.2011.403.6110**, em trâmite na 1ª Vara Federal de Sorocaba,

RESOLVE determinar a BENEDITA ARACI FERREIRA ROCHA, RF 2221, Analista Judiciário Executante de Mandado, para que se desloque à cidade de Itapetininga, à Rua José de Freitas, nº 245, Vila São José, distante aproximadamente 75km de Sorocaba, no dia 02/02/2017, a fim de proceder à intimação de EUCLIDES JOSÉ DE JESUS VIEIRA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a urgência no cumprimento do Mandado nº 1001.2017.00048 nos autos da **Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0007512-90.2015.403.6110**, bem como do Mandado nº 1001.2017.00051 nos autos da **Ação Criminal nº 0008518-35.2015.403.6110**, ambos em trâmite na 1ª Vara Federal de Sorocaba,

RESOLVE determinar a ANA MARIA ALQUATI, RF 5212, Analista Judiciário Executante de Mandado, que se desloque à cidade de Itapetininga, distante aproximadamente 75km de Sorocaba, no dia 26/01/2017, a fim de que proceda à citação e à intimação de VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 27/01/2017, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA Nº 7, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **BRUNO TAKAHASHI**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **PAULA CHRISTINA AKEMI SATO YAMAGUTI, Analista Judiciário, RF 6921**, de 02/05/2017 a 19/05/2017 para 27/06/2017 a 14/07/2017 e de 19/06/2017 a 18/07/2017 para 08/01/2018 a 06/02/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Takahashi, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2017, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 3, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário do período de 11 a 12/02/2017 estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE:

Designar as funcionárias abaixo relacionadas para prestar serviço:

11/02 - Adriana Aparecida Morato, RF 3504

Taciana Spirandelli de Freitas, RF 7353

12/02 – Adriana Aparecida Morato, RF 3504

Fernanda Reis Munhoz Gueleri RF 8025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 06/02/2017, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2017 - ARAR-02V

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 2ª VARA DE ARARAQUARA- 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº. 64/2005, designou o período de **20 a 24/03/2017**, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às **14 horas do dia 20 de Março de 2017**, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araraquara, Drª. Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, como Corregedora, pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Marcio Cristiano Ebert, como Auxiliar e pela Sra. Adriana Aparecida Morato, Diretora de Secretaria, como Secretária. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juizes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso, à Av. Padre Francisco Salles Colturato, n.º 658, Araraquara/SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Araraquara, e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Araraquara, aos 1 de fevereiro de 2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 06/02/2017, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR **ÉRICO ANTONINI**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 7 (2480673), disponibilizada no Diário Eletrônico de 02/02/2017, para fazer constar:

Onde se lê:

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor
De 27/02 a 03/02/2017	José Carlos Soler
De 03/02 a 10/02/2017	Flávia Requena Ferreira Sanchez

Leia-se:

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor
De 27/02 a 03/02/2017	José Carlos Soler
De 03/02 a 10/02/2017	Gisele Troyano Petinari

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria Nº 4, DE 03 DE fevereiro DE 2017.

O DOUTOR THALES BRAGHINI LEÃO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

ALTERAR, por imperiosa necessidade do serviço, referente a primeira parcela de férias do exercício do ano de 2017, da servidora **VALÉRIA ESPINOSA, RF 6660**, para que fique constando:

1ª parcela: de 13/02/2017 a 22/02/2017 (10 dias).

INDICAR o Servidor **JOSÉ EDUARDO DA CUNHA TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, RF 2782, para substituí-la na Função de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC 05), no período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2017, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DOUTOR HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

férias;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - DESIGNAR em substituição à servidora Cláudia da Silva Panzica, Analista Judiciária, RF 5407, Supervisora da Seção de Cálculos das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, para exercer a função comissionada de Supervisor, o servidor Jhonny Willian Correa de Souza, Analista Judiciário, RF 7761, no período compreendido entre 09/01/2017 a 20/01/2017, por motivo de férias;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR os períodos de férias da servidora VIVIANE RAMOS DA SILVA, RF 8352, Técnico Judiciário, Assistente do 23º Gabinete da Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, requisitada do Tribunal Regional Federal da 3ª Região a saber:

Exercício 2016:

- 30 dias de férias - Período de Fruicao de 19/09/2015-18/09/2017;

1ª parcela: 26/01 a 04/02/2017, alterar por necessidade de serviço

2ª parcela: 03/07 a 22/07/2017

Remuneração antecipada: NÃO

Gratificação Natalina: NÃO

Exercício 2017:

- 30 dias de férias

- Período de Fruicao de 19/09/2016-18/09/2018;

1ª parcela: 24/07 a 02/08/2017

2ª parcela: 08/01 a 17/01/2018

Remuneração antecipada: NÃO

Gratificação Natalina: NÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 8, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR, para 12/06/2017 a 01/07/2017, o período de férias da servidora BEATRIZ ARONNA, RF 5451, Oficial de Gabinete da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, anteriormente marcado para 13/10/2017 a 01/11/2017;

II - INTERROMPER em 19/06/2017 o período de férias da servidora BEATRIZ ARONNA, RF 5451, marcado para 12/06/2017 a 01/07/2017, remarcando o saldo de 13 (treze) dias para **16/10/2017 a 28/10/2017**;

III - DESIGNAR, em substituição à servidora BEATRIZ ARONNA, RF 5451, para exercer a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 7ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo a servidora JANETE MATSUYO MORU NISHIMOTO, RF 4078, no período de 12/06/2017 a 18/06/2017, por motivo de férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJP, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço, e nos termos da solicitação SUCA 2431994,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a portaria n. 150/16 (doc. 2388867) em seu item II, para constar:

onde se lê: "II - TORNAR SEM EFEITO o item II da Portaria n. 127/2016 (doc. 2305283), ..."

leia-se: "II - TORNAR SEM EFEITO parcialmente o item II da Portaria n. 127/2016 (doc. 2305283), ..."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJP, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor Lemirio Gonçalves de Oliveira Junior, RF 7969, Analista Judiciário, da seguinte forma:

(i) os períodos anteriormente compreendidos entre **03/07/2017 a 01/08/2017** para os seguintes períodos:

- a) 05/06/17 a 14/06/17;
- b) 28/08/17 a 06/09/17;
- c) 02/10/17 a 11/10/17;

(ii) os períodos anteriormente compreendidos entre **31/08/2017 a 29/09/2017** para 02/10/2018 a 31/10/2018

II - CONSIGNAR, por expresse requerimento do servidor, o cancelamento da opção da antecipação da remuneração mensal referente a parcela de férias a ser gozada no ano de 2017 (1º período: 05/06/2017 a 14/06/2017).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJP, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora Natália Areta de Almeida, RF 7525, Analista Judiciária, de 13/03/2017 a 22/03/2017 (10 dias), 05/06/2017 a 14/06/2017 (10 dias) e 28/08/2017 a 06/09/2017 (10 dias) para **02/05/2017 a 12/05/2017 (11 dias) e 18/09/2017 a 06/10/2017 (19 dias).**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

SUSPENDER, o período de férias da servidora Simoni Fachin, RF 7220, Analista Judiciária, marcados para os dias 30/01/2017 a 08/02/2017, a partir de 31/01/2017, por absoluta necessidade de serviço, devendo o saldo de 9 (dias) ser usufruído de 03/04/2017 a 11/04/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR, COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor LUIS CARLOS REQUENA FERREIRA, RF 6309, Analista Judiciário, de 20/02/2017 a 01/03/2017 para 08/05/2017 a 17/05/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 03/02/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera escala de plantão regional de Juizes, no período de janeiro a junho de 2017.

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTÓDIO**, MM. Juiz Federal Diretor, da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato CJF3R nº 1334, de 13 de dezembro de 2016, da Secretaria do Conselhos de Administração e Justiça;

CONSIDERANDO solicitação formulada via correio eletrônico institucional;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o disposto no art. 1º, da Portaria nº 63, de 15 de dezembro de 2016 (2391790), que estabeleceu a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Osasco, Barueri, Registro e Itapeva, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

Onde se lê:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
31.03.2017 a 03.04.2017	Alexey Sütismann Pere	1ª Vara-Gabinete JEF - Barueri

Leia-se:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
---------	------------	------

31.03.2017 a 03.04.2017	Débora Cristina Thum	1ª Vara Federal - Barueri
-------------------------	----------------------	---------------------------

Art. 2º. ALTERAR o disposto no art. 2º, da Portaria nº 63, de 15 de dezembro de 2016 (2391790), que estabeleceu a escala de Plantão Regional das Subseções Judiciárias de Osasco, Barueri, Registro e Itapeva, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

Onde se lê: "Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado...no Fórum Federal de Itapeva, localizado na Rua Sinhô de Camargo, 240 – Centro - Itapeva – SP, telefones: PABX (15) 3524-9600 e Celular do Plantão (15) 99122-3190."

Leia-se: "Art 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado...no Fórum Federal de Itapeva, localizado na Rua Sinhô de Camargo, 240 – Centro - Itapeva – SP, telefones: PABX (15) 3524-9600 e **Celular do Plantão (15) 98152-0405.**"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 03/02/2017, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE OSASCO

DESPACHO Nº 2491942/2017 - OSA-01V

Processo SEI nº 0003281-36.2016.4.03.8001

Documento nº 2491942

Trata-se de processo administrativo para seleção de projeto social a ser custeado com os valores provenientes de prestações pecuniárias advindas dos procedimentos criminais desta 1ª Vara Federal de Osasco, com referência ao Edital de Seleção nº 1/2016-OSA-01V.

Divulgado o referido edital, duas instituições submeteram seus respectivos projetos - Centro Social Carisma e AMAMOS - Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Após despacho para aditamento da documentação, a AMAMOS deixou de cumprir a determinação, razão pela qual teve seu expediente arquivado.

O Centro Social Carisma aditou parcialmente sua documentação.

O Ministério Público Federal manifestou-se pelo custeio do projeto do Centro Social Carisma, mediante a complementação da documentação pendente.

É o relato do necessário.

Verifico que o projeto da Carisma não possui a participação de réus/condenados participantes de programas de prestação de serviços à comunidade (item 3.4.1 do edital de seleção). Todavia, não havendo outras instituições na presente seleção, tal condição não poderá ser levada em desfavor da entidade. Pelo mesmo motivo, resta prejudicado o atendimento do item 1.3 do edital (concentração de recursos em uma única instituição).

Entendo que o projeto é de relevância social, buscando atender crianças do município de Osasco por meio do desenvolvimento de habilidades artísticas, esportivas e culturais.

Ainda, o projeto se mostra viável, nos termos do programa e orçamento apresentado pela entidade.

Isto posto, DEFIRO O CUSTEIO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "EDUCANDO PARA A CULTURA DA PAZ" APRESENTADO PELO CENTRO SOCIAL CARISMA.

Tendo em vista a data de apresentação do projeto (11/03/2016), determino a atualização do valor inicial de acordo com a tabela de correção monetária do CJP, atualizando-se o antigo valor de R\$22.445,63 para R\$23.445,76.

Condiciono a expedição do alvará de levantamento à apresentação de declaração do presidente da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO informando que nenhuma das pessoas que compõem a atual diretoria, ou seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, são agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, nos termos do parágrafo único do artigo 2.1.11 do Edital nº 1/2016-OSA-01V.

Considerando que o custeio de equipamentos, material de infraestrutura, escritório e uniformes (itens básicos de infraestrutura para início do projeto) atingem o percentual de 43,17% e, ainda, tendo em vista a necessidade de atendimento dos princípios da eficiência e da celeridade, entendo que inviabiliza-se o repasse parcelado dos valores. Assim, determino o levantamento da verba em uma parcela única.

Em contrapartida, a instituição deverá comprovar bimestralmente, até o dia 10 do mês em questão, o total de verba utilizada, indicando, ainda, o saldo remanescente. A informação deverá ser encaminhada via correio eletrônico (osasco_vara01_sec@jfsp.jus.br), formatada em pdf. O saldo remanescente deverá ser mantido em conta bancária a ser informada a este Juízo por ocasião da primeira prestação de contas.

Semestralmente, a entidade deverá encaminhar relatório pormenorizado sobre o desenvolvimento e avaliação dos resultados já atingidos pelo projeto. A informação deverá ser encaminhada via correio eletrônico (osasco_vara01_sec@jfsp.jus.br), formatada em pdf.

O não cumprimento da condição supra implicará no bloqueio das contas bancárias associadas a instituição para compensação até o limite dos valores repassados por este Juízo para a instituição vencedora, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal dos responsáveis pela entidade.

O presidente da instituição ou seu representante, com procuração para tanto, deverá comparecer perante a Secretaria deste Juízo até o dia 17 de fevereiro de 2017, em data a ser agendada em contato telefônico com a secretaria deste Juízo, a fim de apresentar a declaração pendente e assinar o termo de convênio (item 4.1 do edital), bem como para que proceda à retirada de alvará de levantamento.

Ao término do projeto, no prazo de 30 dias, a instituição deverá prestar contas nos termos do item 4.4 do edital de seleção, apresentando, ainda, resumo da prestação de contas do qual deverá constar o número das notas fiscais emitidas para compras custeadas por este Juízo, seus respectivos valores e eventual saldo credor porventura existente. O documento deverá ser apresentado em word/excel e pdf, em mídia digital (cd ou dvd) ou via correio eletrônico (osasco_vara01_sec@jfsp.jus.br).

Encaminhe-se cópia desta decisão à entidade vencedora.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Ciência ao MPF.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 4, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a escala dos servidores que acompanharão os magistrados da 1ª Vara no Plantão Local.

O Doutor **FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos juízes desta 30ª Subseção Judiciária, para os dias úteis, conforme Portaria nº 63 (2391790), de 15 de dezembro de 2016 da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Osasco,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores desta 1ª Vara Federal de Osasco, conforme segue:

Período	Servidor	Magistrado
03 a 06/02/2017	Fernanda Guimarães Paiva	Fernando Henrique Corrêa Custodio
10 a 13/03/2017	Sandra Mara Chierici	Rodiner Roncada
12 a 15/05/2017	Elon Bittencourt dos Santos	Fernando Henrique Corrêa Custodio
09 a 12/06/2017	Crisleni Pereira Ribeiro	Rodiner Roncada

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Osasco, localizado na Rua Albino dos Santos, 224 - Centro - Osasco/SP, telefones (11) 2142-8600 e (11) 97668-5789. Os servidores escalados poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

INTIMAÇÃO DE SECRETARIA – COBRANÇA DE AUTOS

Nos termos da PORTARIA Nº 13/2013 deste Juízo, item 6, do § 1º do art. 77 do Provimento 64/2005 da Corregedoria Regional do TRF 3 Região, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Mauro Salles Ferreira Leite,

Ficam os Senhores Advogados/ Estagiários abaixo intimados a proceder à DEVOLUÇÃO DOS PROCESSOS, NO PRAZO DE 03 (três) dias, a contar da publicação desta, sem prejuízo do prazo estabelecido nos autos, em face do lapso temporal decorrido desde a retirada em carga.

No caso de não devolução dos processos no prazo de 03 (três) dias, sujeitar-se-ão a aplicação do disposto no art.234 e seus parágrafos do Código de Processo Civil/2015 (Lei nº 13.105/2015), expedindo-se mandado de busca e apreensão do processo com a adoção das demais providências cabíveis.

Relacao de Processos em Carga com prazo excedido:

FORUM FEDERAL DE BOTUCATU

Relacao de Processos em Carga

Periodo.: 01/01/2016 ate 31/12/2016

Secretaria.: 1.a

Processo	Classe	Carga	Folha
0001005-16.2016.403.6131	99-EXECUCAO FISCAL	28/09/2016	2980
OAB-SP351882 - HELENA RODRIGUES LOSI			
0001856-26.2014.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	07/10/2016	3009
OAB-SP031350 - MARIA JOSE OLIVEIRA			
0000726-35.2013.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	02/12/2016	3166
OAB-SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES			
0000005-78.2016.403.6131	73-EEX	02/12/2016	3166
OAB-SP055633 - JAIZA DOMINGAS GONCALVES			
0001002-32.2014.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	02/12/2016	3162
OAB-SP077086 - ROSANA MARY DE FREITAS			
0000906-17.2014.403.6131	206-EXFP	06/12/2016	3173
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0000925-86.2015.403.6131	73-EEX	06/12/2016	3173
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0000059-44.2016.403.6131	29-ACAO ORDINARIA	06/12/2016	3174
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0000696-97.2013.403.6131	206-EXFP	07/12/2016	3176
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0001401-61.2014.403.6131	206-EXFP	07/12/2016	3176
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0001321-63.2015.403.6131	206-EXFP	07/12/2016	3176
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS			
0001528-62.2015.403.6131	206-EXFP	07/12/2016	3176

OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0001679-62.2014.403.6131 206-EXFP 09/12/2016 3179
OAB-SP200008B - NADJANAIA RODRIGUES DE CARVALHO BARROS
0000060-63.2015.403.6131 206-EXFP 12/12/2016 3183
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000400-70.2016.403.6131 73-EEX 12/12/2016 3184
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000075-32.2015.403.6131 29-ACAO ORDINARIA 13/12/2016 3187
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000399-85.2016.403.6131 73-EEX 13/12/2016 3187
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000484-13.2012.403.6131 206-EXFP 15/12/2016 3194
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0000381-35.2014.403.6131 206-EXFP 15/12/2016 3194
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0008308-86.2013.403.6131 99-EXECUCAO FISCAL 16/12/2016 3196
OAB-SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR
0002294-86.2013.403.6131 206-EXFP 19/12/2016 3199
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS
0001762-10.2016.403.6131 240-APE 17/01/2017 3206
PECAS INFORMATIVAS...: 1 FOLHAS DE ANTECEDENTES DO RÉU
OAB-SP021350 - ODENEY KLEFENS

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi**, **Diretor de Secretaria**, em 03/02/2017, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0000109-07.2015.403.6131**, que a **FAZENDA NACIONAL** move em face de **N F PEREZ TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07772717/0001-09, para lhe haver a importância de R\$ 29.535,34 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), atualizada para 19/08/2016, conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número 8041402555288, e, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Carlos Alexandre Murback, Técnico Judiciário, digitei e conféri. E eu, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Botucatu/SP, em 26 de janeiro de 2017.

MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Juiz Federal

EDITAL Nº 19/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0002687-11.2013.403.6131**, que a **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS - ANP** move em face de **FREITAS NOVAES & NOVAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.362.888/0001-38, **MARCO ANTONIO DE FREITAS NOVAES**, CPF/MF nº 677.684.408-97, **JULIANA TAJIMA FREITAS NOVAES**, CPF/MF nº 312.709.968-19, para lhes haver a importância de R\$ 26.308,66 (vinte e seis mil, trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos), atualizada para 10/08/2016, conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número 30112154826, e, para que chegue ao conhecimento dos executados, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual ficam os executados **CITADOS** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assunção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Carlos Alexandre Murback, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Botucatu/SP, em 30 de janeiro de 2017.

MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria**, em 01/02/2017, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 20/2017 - BOTU-01V

EDITAL PARA CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 31ª SUBSEÇÃO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **0008942-82.2013.403.6131**, que a **FAZENDA NACIONAL** move em face de **JVJ INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43137744/0002-46, para lhe haver a importância de R\$ 29.601,61 (vinte e nove mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos), atualizada para 14/10/2016, conforme Certidões de Dívida Ativa (CDA's) números 80613017955-80 e 80798003677-05, e, para que chegue ao conhecimento da executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica a executada **CITADA** para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assunção, Botucatu/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Carlos Alexandre Murback, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu, Antonio Carlos Rossi, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Botucatu/SP, em 30 de janeiro de 2017.

MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA Nº 1, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, **Reinaldo Lara Licera**, RF 6607, ao município de Dracena/SP, em **26/1/2017**, a fim de cumprir a Carta de Ordem distribuída neste Juízo sob nº 0000039-98.2017.4.03.6137.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 3, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO as férias concedidas à servidora **Juliana Belo Pereira Gimenes**, Analista Judiciário, RF 7346, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **9 a 19/1/2017**.

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **André Luiz de Oliveira Toldo**, Técnico Judiciário, RF 4340, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **29/1 a 12/2/2017**, face à licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Fernanda Michilini Sousa**, Técnico Judiciário, RF 7495, para substituir **Juliana Belo Pereira Gimenes**, Analista Judiciário, RF 7346, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **9 a 19/1/2017**.

DESIGNAR o servidor **João Nunes Moraes Filho**, Técnico Judiciário, RF 7175, para substituir **André Luiz de Oliveira Toldo**, Técnico Judiciário, RF 4340, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **29/1 a 12/2/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR PAULO BUENO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço nas Portarias nºs 34 e 36, disponibilizadas no Diário Eletrônico em 29/8/2016 e 9/9/2016, respectivamente, referente à servidora **Lauriene Teles de Oliveira**, Analista Judiciário, RF 7519, as parcelas de férias anteriormente marcadas de **30/1 a 8/2/2017** (1ª parcela - 10 dias), **4 a 13/4/2017** (2ª parcela - 10 dias) e **16 a 25/10/2017** (3ª parcela - 10 dias) para **4 a 13/4/2017** (1ª parcela - 10 dias), **14 a 23/8/2017** (2ª parcela - 10 dias) e **16 a 25/11/2017** (3ª parcela - 10 dias).

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria nºs 34, disponibilizada no Diário Eletrônico em 29/8/2016, referente ao servidor **João Nunes Moraes Filho**, Técnico Judiciário, RF 7175, as parcelas de férias anteriormente marcadas de **10 a 24/2/2017** (1ª parcela - 15 dias) e **3 a 17/7/2017** (2ª parcela - 15 dias) para **3 a 17/7/2017** (1ª parcela - 15 dias) e **16 a 30/10/2017** (2ª parcela - 15 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bueno de Azevedo, Juíza Federal**, em 02/02/2017, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA Nº 8, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

A **JUÍZA FEDERAL GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

R E S O L V E :

Art. 1º. Estabelecer a escala do **plantão judiciário local de magistrados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos períodos não abrangidos pelo plantão regional, conforme tabela abaixo:

Período		Magistrada Plantonista
de	até	
06/02/2017	10/02/2017	Dra. Gabriela Azevedo Campos Sales

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º – O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Dar conhecimento de que o telefone do Fórum Federal de Barueri é PABX (11) 4568-9000 e Celular do Plantão é 99442-5950.

Art. 5º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, AASP, MPF e DPU.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juíza Federal**, em 01/02/2017, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor JEAN MARCOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE**:

I - Nomear o servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO**, Supervisor da Seção de Pessoal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, como fiscal do contrato nº. 3/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC, que tem por objeto o fornecimento de crachás personalizados, que firmam entre si a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **IMAGEM PHOTO CARD LTDA**.

II – Nas ausências do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor designado para ocupar a respectiva função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 02/02/2017, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor JEAN MARCOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE**:

I - Nomear a servidora **MARINALVA WASSOUF CANDÉA DE FREITAS**, Registro Funcional nº. 5354, como fiscal do contrato nº. 4/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, que firmam entre si a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **CORREIO DO ESTADO S/A**.

II – Nas ausências do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor(a) designado para ocupar a substituí-la.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 03/02/2017, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 2490703/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001340-48.2016.4.03.8002

Documento nº 2490703

À vista do requerimento de nº 2477318, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489037, concedo ao(à) servidor(a) **DANIEL MANZANO SARTI**, RF 7454, prorrogação de licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 27/01/2017, nos termos dos artigos 81, I, 82 e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490888/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001364-47.2014.4.03.8002

Documento nº 2490888

À vista da homologação pelo perito do quadro de pessoal, conforme documento de nº 2488994, concedo ao(à) servidor(a) **IRIS INARI BAMBIL UJIE LIMA**, RF 6312, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 10 a 20/01/2017, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490832/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002016-30.2015.4.03.8002

Documento nº 2490832

À vista do requerimento de nº 2449311, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489140, concedo ao(à) servidor(a) DARCI MOCHIUTI JÚNIOR, RF 4931, licença para tratamento de saúde nos dias 11 e 12/01/2017, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490734/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001073-13.2015.4.03.8002

Documento nº 2490734

À vista do requerimento de nº 5469507, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489055, concedo ao(à) servidor(a) RONY LAUDSON GUTTERRES, RF 1480, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 23/01/2017, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490766/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0000658-30.2015.4.03.8002

Documento nº 2490766

À vista do requerimento de nº 2469867, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489060, concedo ao(à) servidor(a) HELENO DE OLIVEIRA BRITO, RF 2566, licença para tratamento de saúde no dia 25/01/2017, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490749/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0003073-20.2014.4.03.8002

Documento nº 2490749

À vista do requerimento de nº 2481668, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489246, concedo ao(à) servidor(a) ARI OLIVEIRA CAVALCANTE, RF 4896, licença para tratamento de saúde no dia 30/01/2017, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491060/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002854-07.2014.4.03.8002

Documento nº 2491060

À vista do requerimento de nº 2480513, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489252, concedo ao(à) servidor(a) PRISCILA GUIMARAES MARCIANO, RF 7142, licença para tratamento de saúde no dia 30/01/2017, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491035/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002328-40.2014.4.03.8002

Documento nº 2491035

À vista dos requerimentos de nº 2469013 e 2472727, homologados pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489212, concedo ao(à) servidor(a) OVÍDIA MARIA DA SILVA, RF 6927, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 23 a 25/01/2017, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491012/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0002056-46.2014.4.03.8002

Documento nº 2491012

À vista do requerimento de nº 2475428, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489224, concedo ao(à) servidor(a) ADELAINÉ APARECIDA SOARES, RF 6318, licença para tratamento de saúde nos dias 23 e 24/01/2017, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490993/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001889-29.2014.4.03.8002

Documento nº 2490993

À vista do requerimento de nº 2469278, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489047, concedo ao(à) servidor(a) ARIANY MAIA DOS SANTOS, RF 6475, licença para tratamento de saúde no dia 24/01/2017, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490975/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001876-30.2014.4.03.8002

Documento nº 2490975

À vista do requerimento de nº 2475448, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489230, concedo ao(à) servidor(a) SIDINEI TIAGO PANIAGO, RF 595, licença para tratamento de saúde no dia 25/01/2017, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491069/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001865-98.2014.4.03.8002

Documento nº 2491069

À vista do requerimento de nº 2482661, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489256, concedo ao(à) servidor(a) DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia 30/01/2017, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2490956/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001602-66.2014.4.03.8002

Documento nº 2490956

À vista dos requerimentos de nº 2467616, 2469004 e 2474391, homologados pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2489217, concedo ao(à) servidor(a) MIRIAM BARBOSA DO AMARAL, RF 1150, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos dias 23, 24 e 26/01/2017, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491080/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LIC MED SJMS

Processo SEI nº 0001392-15.2014.4.03.8002

Documento nº 2491080

À vista do requerimento de nº 2467958, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 2486225, concedo ao(à) servidor(a) DENISE ALCANTARA SANTANA, RF 6434, licença para tratamento de saúde no dia 23/01/2017, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 03/02/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2475820/2017 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0003835-02.2015.4.03.8002

Documento nº 2475820

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** à servidora **Ovídya Maria da Silva, RF 6927**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "B", Padrão 06, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do requerimento inicial (16.12.2015)**.

Publique-se. Após, à Seção de Processamento de Folha de Pagamento, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 02/02/2017, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

DESPACHO Nº 2487988/2017 - DOUR-DSUJ

Processo SEI nº 0000283-58.2017.4.03.8002

Documento nº 2487988

Defiro o requerido pelo servidor Edson Guerra Carvalho no doc. nº 2485476. À Seção de Informática desta Subseção Judiciária para as providências necessárias. Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 03/02/2017, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491180/2017 - DOUR-DSUJ

Processo SEI nº 0000324-25.2017.4.03.8002

Documento nº 2491180

Defiro o requerido pela servidora Nírive Gomes de Oliveira Martins no doc. nº 2490976. À Seção de Informática desta Subseção Judiciária para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 03/02/2017, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2491148/2017 - DOUR-DSUJ

Processo SEI nº 0000323-40.2017.4.03.8002

Documento nº 2491148

Defiro o requerido pela servidora Carla Maria Viegas de Almeida no doc. nº 2490536. À Seção de Informática desta Subseção Judiciária para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 03/02/2017, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 6, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, no exercício da titularidade da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

I - DESIGNAR o servidor **JOÃO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, analista judiciário, RF 5246,, para substituir a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos, RF 4963, que se encontrava em licença médica no dia 02/02/2017 (01 dia).

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal Substituto**, em 03/02/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora, ***em caráter excepcional***, como Oficial de Justiça "*ad hoc*", durante período de plantão judicial.

O Doutor LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **ROBERTO JUNQUEIRA NAVARRO**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432, está em gozo de licença para tratamento de saúde, no período de 18/01/2017 a 03/03/2017 (Processo SEI nº 0003908-37.2016.403.8002);

CONSIDERANDO que o servidor **AILTON LUIZ SCHULZ**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898, por razões de ordem familiar devidamente justificadas, necessita se ausentar da Sede desta 6ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO que a 1ª Vara Federal de Naviraí, não é a Vara responsável pelo Plantão Regional deste final-de-semana (04 e 05 de fevereiro de 2017);

CONSIDERANDO que esta Subseção Judiciária não conta com outros executantes de mandados além dos servidores acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, *em caráter excepcional*, a servidora **DORIAN CRISTIANE GERKE**, Técnica Judiciária, RF 6436, para exercer, em substituição ao servidor **AILTON LUIZ SCHULZ**, a função de Oficial de Justiça "*ad hoc*", **no período das 18:00 h do dia 03/02/2017 às 08:00 h do dia 06/02/2017**, em caso de necessidade para o cumprimento de diligências urgentes;

Art. 2º – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.